



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

DISPENSA Nº 15/2025

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de 09 (nove) cestas natalinas para distribuição aos servidores da Câmara Municipal de Nazareno, com fundamento legal na Lei municipal nº 1.972/2021 e Lei municipal nº 2.199/2025.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica tendo em vista a necessidade de aquisição de cestas natalinas para distribuição aos servidores por ocasião do encerramento das atividades referente ao final de ano, em agradecimento aos servidores pelos serviços prestados durante todo o ano visando fortalecer o vínculo entre os mesmos e o órgão, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

A Lei municipal nº 1.972/2021 e a Lei municipal nº 2.199/2025 garante a concessão de Cesta Natalina a todos os servidores da Câmara Municipal.

3 – DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 Descrição dos itens, quantidades estimadas e **valor máximo aceitável:**

Item	Qtd	Unid.	Discriminação
01	09	Unid.	Panettone Tradicional – 400g Recheado com frutas cristalizadas e uvas passas; composto por farinha de trigo, frutas cristalizadas, açúcar, uvas passas, gordura vegetal, ovo integral, gema de ovo, manteiga, sal, estabilizante conservadores, ácido sórbico (ins 200) e propionato de cálcio (ins 282). Embalagem mínima de 400 gramas. Embalado em caixa de papelão, contendo na embalagem a tabela com informação nutricionais
02	09	Unid.	Chocotone – 400g Panetone com gotas de chocolate (tipo chocotone), embalagem com no mínimo 400G.
03	18	Pcte.	Castanhas de Caju e do Pará Duo – 200g



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			Ricas em nutrientes. Produto livre de glúten. Validade: mínimo 03 meses a partir da entrega.
04	18	Pcte.	Cookies – 100g Biscoito doce, tipo cookies, com gotas de chocolate
05	09	Pcte	Biscoito Champagne – 300g Biscoito tipo champagne. Especificação: embalagem com 300g, hermeticamente vedada e resistente.
06	09	Pcte	Torrada integral – 120g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido e emulsificante lecitina de soja.
07	09	Pcte	Torrada com grãos – 142g Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, farelo de trigo, açúcar, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, emulsificante: ésteres diacetil Tartárico de mono e diglicerídeos (ins472e), estabilizante: lecitina de soja (ins322) e melhorador. de farinha: alfa amilase (ins1100).
08	09	Pote	Geleia – morango ou uva – 250g Ingredientes: uva ou morango, açúcar, água e suco de limão. Não contém conservantes ou corantes artificiais. Não contém glúten, produzida com menor quantidade de açúcar.
09	09	Caixa	Caixa de Bombons sortidos – 250g Caixa de bombons e chocolates sortidos com peso de no mínimo 250 g, com embalagem retangular em papelão firme, envolvido em material plástico resistente, íntegra e sem sinais de amassado, embalagem original de fábrica, contendo no rótulo a data de fabricação e/ou data de validade gravadas e número do lote. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega
10	27	Pcte	Bala de Goma – 150g Tipo “jujuba”. Características: sabores sortidos de frutas. Colorida e macia. Em pacote intacto com identificação completa do produto, lote, data de fabricação e validade.
11	09	Lata	Pêssego em calda – 820g (Peso Líquido) Composto e obtido de frutas cortadas pela metade; sem caroço; cozido com água e açúcar; preparado com frutas sãs e limpas; isento de sujidades, parasitos e larvas; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; sem adição de aromatizante e coloração



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			artificial; acondicionado em lata fechada, validade mínima 12 meses, a contar da data da entrega. Contendo na lata informação nutricional e informação de conservação após ser aberto.
12	09	Caixa/Lata	Creme de Leite – 200g Acondicionado em embalagem cartonada, contendo 200g de peso líquido; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/sif/dipoa
13	09	Caixa/Lata	Leite Condensado – 395g Composto de leite integral açúcar e lactose (tradicional); de consistência cremosa e textura homogênea validade. Não contém glúten. Deverá conter informação nutricional, açúcares, valor energético, carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, sódio e cálcio.
14	09	Sachê	Azeitona verde sem caroço – 280g (Peso Líquido) Azeitonas verdes, água e sal. Contém antioxidante ácido ascórbico, acidulante ácido láctico e cítrico e conservador benzoato de sódio. Embalagem mínima de 200 gramas.
15	09	Sachê	Cogumelo (Champignon) – 200g (Peso Líquido) Apresentando cor clara, sem presença de parasitas e fungos, lacrado e com data de validade no rótulo.
16	09	Pcte	Amendoim tipo japonês – 100g Amendoim salgado tipo japonês. Ingredientes: amendoim, farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal, sal. Deve trazer todas as informações do produto impressas de modo indelével, inclusive data de validade e número de lote.
17	09	Garrafa	Azeite de Oliva Extra Virgem – 250ml Azeite de oliva extra virgem, embalagem contendo 250 ml, validade mínima de 06 meses a partir da entrega.
18	09	Garrafa	Vinho tinto suave – 1L Teor alcóolico: 10,2%. Mosto de uvas viníferas fermentado. Não contém glúten. Pode conter sulfitos. Composição varietal: Cabernet sauvignon. Não contém glúten. Tipo de vedação: rolha
19	09	Garrafa	Suco de uva tinto concentrado – 1L Suco de uva, concentrado, não fermentado, não



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

			alcoólico, sem adição de açúcar ou adoçante, embalado em garrafas de 1000 ml de qualidade e com rendimento de acordo com a descrição do fabricante. Rótulo contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação. Embalagem mínima de 1lt. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto
20	09	Caixa	Pão de mel, cx com 180g, com unidades internas embaladas individualmente COM UNIDADES INTERNAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cobertura sabor chocolate ao leite [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, leite integral, leite desnatado, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante], açúcar invertido, açúcar, riscas sabor chocolate meio amargo [açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido ricinoléico interesterificado com poliglicerol e aromatizante], farinha de rosca, mel, farinha de arroz, especiarias, sal, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, conservador: propionato de cálcio, corante: caramelo iv – processo sulfitoamônia e acidulante: ácido láctico. contém glúten. alérgicos: Contém leite de vaca, ovos, derivados de trigo e de soja. pode conter centeio, cevada, aveia, tritcale, amendoim, avelãs, castanha de caju, castanha-do-pará e gergelim. Constar Tabela Nutricional considerando uma Porção 30g Carboidratos; Proteínas; Gorduras Totais; Gorduras saturadas; Gorduras trans; Fibra alimentar Sódio.
21	09	Sachê	Maionese sache 200g Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, cloreto de potássio, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes bha, bht e ácido cítrico.
22	09	Pcte	Biscoito wafer chocolate com avelã – 92g Com recheio nas 3 camadas. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e farinha de trigo



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

			enriquecida com ferro e ácido fólico, óleo vegetal de soja emulsificante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio.
23	09	Pcte	Farofa pronta temperada – 250g Composição: Farinha de mandioca flocada, temperada, sem pimenta, embalada em pacote metalizado. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem mínima de 250 gramas
24	09	Pcte	Uva passas, preta, sem caroço – 250g Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, isenta de sujidades, detritos animais, vegetais e outras substâncias, acondicionada em saco plástico atóxico, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem mínima de 250 gramas.
25	09	Lata	Atum em pedaços ao Natural - 170g Conservado em óleo comestível, com aspecto cor cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem e danificado das latas; sujidades, parasitos e larvas; Embalagem mínima de 150 gramas. Validade mínima 12 meses
26	09	Pcte	Macarrão tipo Penne – 500g Produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.
27	09	Frasco	Palmito em conserva inteiro – 550g Macio, de cor uniforme (branca ou creme claro), livre de manchas, odores estranhos, e de sabor e textura característicos.

3.2 O valor médio de mercado, utilizado para compor o valor Global máximo aceitável foi obtido através de cotações com fornecedores locais e de pesquisa em contratações similares de outros órgãos públicos por meio de pesquisa no www.bancodepreços.com.br. O Relatório de Cotação encontra-se anexo aos autos do presente processo.

3.3 Nas propostas comerciais deverão ser indicadas as MARCAS dos produtos a serem ofertados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será solicitado através de Ordem de Compras emitida pelo setor competente da Câmara Municipal, podendo ser solicitadas pequenas quantidades.

4.2 - As entregas serão realizadas em até 07 (sete) dias da emissão da Ordem de Compras, especificando quais os produtos e as quantidades necessárias

4.3 - Os itens deverão ser entregues, conforme demanda, às expensas da CONTRATADA, na Praça Nossa Senhora de Nazaré, nº 296, Centro, Nazareno, CEP: 36370-000, ou outro endereço previamente determinado, dentro do prazo e de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, contendo os produtos ora discriminados, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor

4.4 - O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser conforme especificado na descrição do item no Termo de Referência – Anexo I.

4.5 - Os produtos serão conferidos no ato da entrega, e qualquer irregularidade constatada implicará em:

a) Se disser respeito à qualidade, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único - Em todos os casos citados a substituição será imediata.

Obs.: Não serão aceitos, determinantemente, produtos que não sejam da marca cotada e não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal.

4.6 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados pela empresa adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e no Contrato.

4.7 - O pagamento do objeto fornecido será efetuado em até 15 (quinze) dias, através de transferência bancária ou PIX, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.10 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

4.11 - Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de PIX ou de transferência bancária nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

4.12 - A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

4.13 - Se devido a Câmara efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

4.14 - A Câmara reserva-se no direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório. Caberá à empresa adjudicatária, no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato os produtos, no prazo a ser determinado por esta Câmara, sob pena de rescisão do Contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no art. 90, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

5- AVALIAÇÃO DE CUSTO E NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO

5.1 O valor médio de mercado utilizado para determinar o valor global máximo aceitável foi cuidadosamente calculado a partir de cotações obtidas junto a fornecedores locais, bem como de uma análise detalhada de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Essas informações foram coletadas por meio da plataforma www.bancodepreços.com.br, que oferece dados atualizados sobre preços e contratações



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

realizadas em diversas esferas governamentais. A metodologia utilizada para a composição desse valor levou em consideração a mediana dos preços praticados, garantindo que o valor final esteja alinhado com as condições do mercado atual. O Relatório de Cotação, que detalha todo o processo de pesquisa e as fontes utilizadas, encontra-se anexado aos autos deste processo para consulta e verificação.

Durante a análise foi observado que deve ser realizada uma Dispensa e a mesma deve ser publicada para ampliar as possibilidades de competições. Aproveitamos a oportunidade para informar que o orçamento será sigiloso para garantir o melhor resultado para o órgão, baseando-se principalmente na preservação da vantagem competitiva nas cotações. Revelar antecipadamente o valor orçado, que é o teto de preço, pode induzir os fornecedores a apresentarem propostas artificialmente elevadas, situando-as próximas a esse limite, em vez de oferecerem seus melhores preços competitivos de mercado. Portanto, o sigilo garante que as propostas recebidas reflitam o valor real e mais vantajoso, maximizando o poder de compra da Câmara. Em suma, o orçamento sigiloso é vital para garantir que a aquisição das Cestas Natalinas seja realizada com a máxima eficiência, economicidade e conformidade, proporcionando o melhor benefício para os colaboradores.

6 – EMBASAMENTO LEGAL:

Em razão do baixo valor estimado o presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Márcia Maria do Carmo Neves e a Gestão do Contrato a cargo do vereador João Nestor de Carvalho.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 - OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

8.1 - São obrigações da Administração, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura.
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- c) Verificar as condições de acondicionamento e validade dos produtos.
- d) Contactar o fornecedor quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização.
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à Contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à aquisição.
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato, por meio de servidores, desde já devidamente designados para este fim.
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- i) Verificar os prazos de validade dos produtos.
- j) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso.
- k) Notificar, por escrito, a Contratada, da aplicação de qualquer sanção.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O fornecimento do objeto licitado será efetuado pelo fornecedor obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) Os produtos deverão ser entregues nas condições estabelecidas acima.
- b) Fornecer os produtos de acordo com o contido nas especificações da Ordem de Compra, sem o que não serão aceitos pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução deste Contrato.
- d) Acondicionar os produtos de forma adequada e resistente.
- e) Regularizar imediatamente, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura, as irregularidades verificadas posteriores ao fornecimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- f) Solicitar a Administração autorização de alteração da marca dos produtos, desde que devidamente justificado, devendo os produtos substituídos serem de qualidade igual ou superior.
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.
- i) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo estabelecido.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Cumprir fielmente as especificações constantes de sua proposta, bem como de todas as condições previstas no edital e, ainda, de acordo com a ordem de compra expedida.
- l) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/21, além das demais cominações legais cabíveis;

10.2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas de menor potencial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.8 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei n.º 14.133/21.

10.9 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.10 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 15



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

(quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.003.000.01.031.0601.2.809.3.3.90.30.00– Ficha 26 – Material de Consumo.

12 - DA MODALIDADE

12.1 Por se tratar de bens comuns a serem adquiridos de forma parcelada, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, o procedimento deverá ser realizado através de Dispensa para Registro de Preços, devendo a mesma ser publicada.

13 - DA METODOLOGIA

13.1 O critério de aceitação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando-se em consideração os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Termo de Referência;

14 - DA PROPOSTA

14.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

14.2 Deve discriminar a marca dos produtos;

14.3 Conter o nome da proponente, CPF do representante, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual;

14.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

14.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

14.6 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Administração e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

15 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

15.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de proposta para o



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e-mail: licitacao@camaranazareno.mg.gov.br, das **00:00 horas do dia 29/11/2025 até às 23:59 horas do dia 03/12/2025.**

15.2 Poderão participar da presente dispensa empresas do ramo, que possuam experiência no ramo do objeto a ser contratado. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas:

- a) que não atenda às condições deste Aviso de Contratação e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

15.3 A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.4 A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas.

15.5 A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

16 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1 Encerrado o prazo para recebimento das propostas será analisada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, requisito de participação e a compatibilidade do preço com a planilha orçado pela Administração.

16.1.1 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado o envio dos documentos de habilitação pela empresa classificada em 1º lugar. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

16.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou que ao fim da negociação permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

16.3 A desclassificação da proposta será fundamentada;

16.4 Será considerado como indício de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.5 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

17-HABILITAÇÃO

17.1 A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá ser enviada através do e-mail licitacao@camaranazareno.mg.gov.br, no prazo de até 24h a contar da solicitação, ou

17.2 Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

17.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.
 - c.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.
- d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

17.2.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da solicitação dos documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.2.3 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.
- g) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:
 - Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Último recibo exigível de entrega no simples
 - Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
 - Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

g.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes na letra “g”, impedirá a participação da empresa no certame.

g.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes na letra “g”.

- h) Declaração múltipla expressa de que o licitante (Modelo - **Anexo V**):



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- h.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- h.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- h.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- i) Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista somente serão aceitos e considerados se não estiverem com o prazo de validade vencido, salvo condição de Micro ou Pequena Empresa, hipótese que será concedido prazo decadencial para apresentação.
- j) Quando o contrato for executado por **filial** da empresa, o licitante deverá comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial**.

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM PASTA ZIPADA.

17.2.4 – A falta de envio de documentos da proposta e habilitação no prazo concedido, o envio incompleto ou envio de documentos com restrição ensejará a **inabilitação do licitante**, exceto no caso de regularização de documentos fiscais previstos na Lei 123/06.

17.2.5- **Desclassificado ou inabilitado** o licitante serão analisadas as propostas subsequentes.

17.3 DA PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

17.3.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a presente dispensa destina-se a exclusivamente a participação de ME e EPP.

17.3.2 Na hipótese de não apresentação de propostas por ME e EPP poderão ser aceitas



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas das demais empresas.

17.3.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

17.3.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.3.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

17.3.6 No caso de equivalência dos valores apresentados será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à participante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19 - DA DISPENSA DE CONTRATO

19.1 Por se tratar de dispensa em razão do valor, entrega imediata e não ser necessário garantia, dispensa-se a formalização contratual nos termos do art. 95, inciso I e II, da Lei 14.133/21. O instrumento contratual poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

19.2 Os contratos decorrentes da presente licitação serão substituídos pelos empenhos e individualizados pelas ordens de compra.

20 - CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

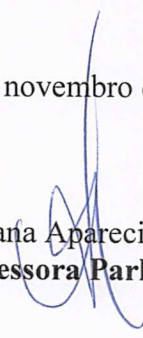
20.1 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte e entrega no local indicado pela Câmara e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

20.2 No caso de todos participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houverem interessados a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- d) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e) Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- f) Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO.

Câmara Municipal de Nazareno, 27 de novembro de 2025.


Luana Aparecida Ávila
Assessora Parlamentar

